



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/92

ADAPTAÇÃO A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DO DECRETO-LEI
Nº 448/91 - LOTEAMENTOS URBANOS (ADITAMENTO DE UM Nº 4 AO ARTIGO 65º)

O Decreto Legislativo Regional nº 12/92/A, de 14 de Maio, adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, que aprovou o novo regime jurídico dos loteamentos urbanos.

Verifica-se, no entanto, que na referida adaptação não se estabelece qual a entidade competente para aprovar as operações de loteamento promovidas pela Região.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do nº 1, do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

Ao artigo 65º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, com a alteração do nº 2, que lhe foi introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/92/A, de 14 de Maio, é aditado um número 4 com a seguinte redacção:

ARTIGO 65º

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 - A aprovação das operações de loteamento promovidas pela Região, nos termos do nº 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
~~ASSEMBLEIA REGIONAL~~
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name.

do artº 1º, compete ao Secretário Regional de Habitação e Obras Públicas, ouvida a respectiva Câmara Municipal.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 4 de Junho de 1992.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-3-

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Alberto Romão Madruga da Costa